



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria Geral de Contas

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Permuta órgãos no bloco de distribuição
instituído pela Portaria n.º 01/2017-MPC.**

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO os impedimentos manifestados no Memorando n.º 09/2017/MP-FCVM, de 07, de fevereiro, de 2017, para oficiar nas contas do biênio 2017/2018 da Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP e do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas – FUPEAM;

CONSIDERANDO a adoção do critério de antiguidade para designação do Procurador de Contas oficiante nas contas do biênio 2017/2018 da Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP e do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas – FUPEAM;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio entre as Procuradorias quanto à quantidade de processos e quanto aos montantes de despesa a examinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a permuta de órgãos constantes no Anexo I da Portaria nº 01/2017, nos seguintes termos:

I – Ficam incluídos no Bloco da 1ª Procuradoria e excluídos do Bloco da 2ª Procuradoria:

- a) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP;
- b) Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas – FUPEAM.

II – Fica incluída no Bloco da 2ª Procuradoria e excluída do Bloco da 1ª Procuradoria:

- a) Secretaria de Estado de Cultura – SEC;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria Geral de Contas

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro, de 2017.

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procurador-Geral de Contas

*Republicada por incorreção.